



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-093/2018, de 12 de novembro de 2018.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

21 lotes
Aprovado por: Carolina M. M.

im 19/11/18

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

14 lotes
Aprovado por: Carolina M. M.

im 19/11/18

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 087/18

“Autoriza o remanejamento para o âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social”.

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 051, de 29 de outubro de 2018, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o remanejamento para o âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social”.

2º) A matéria em tela se trata de recursos de emendas parlamentares ao orçamento municipal de autoria dos Vereadores Edeir Pacheco da Costa e Luiz Carlos Teixeira Ribeiro que foram consignadas no Orçamento municipal de 2018, nos valores de cinco mil reais e três mil reais, respectivamente, destinadas à Associação de Moradores e Amigos do Bairro José Peluso. As subvenções contudo, foram incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O objetivo da presente matéria é remanejar esses recursos para o âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pois os mesmos serão utilizados no desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, voltadas à criança, adolescentes e jovens. Para tanto serão anuladas as dotações ora consignadas à conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Gilson Filgueiras
VEREADOR GILSON FILGUEIRAS
Presidente

Antero Gomes de Aguiar
VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
Membro Titular

Pastor Darci Pires da Silva
VEREADOR PASTOR DARCI PIRES DA SILVA
Membro Titular

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-000

Telefax: (32) 3539-5000.